Prefeitura Municipal de Amargosa

Sexta-feira • 15 de Março de 2019 • Ano VII • Nº 2922

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

• Portaria Nº. 038 de 14 de março de 2019-Altera Portaria 199/18 que nomeou Comissão de vistoria, avaliação e realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Julio Pinheiro Dos Santos Junior / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação Amargosa - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VQMLSSCTVKHQCAR2LVAEMA

Portarias



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNP.I: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amergosa, Bahia, CEP: 45.300-000 Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa,ba.gov.br

PORTARIA Nº. 038 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Altera Portaria 199/18 que nomeou Comissão de vistoria, avaliação e realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do município, na modalidade leilão,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Alterar a Portaria nº. 199 de 11 de dezembro de 2018, que designou servidores para compor a Comissão de vistoria, avaliação e realização de leilão municipal, com o fim especial de vistoriar e levantar bens móveis inservíveis destinados a leilão, passando a vigorar com a seguinte composição:
 - 1.1 Fernando Vinícius de Oliveira, na qualidade de Presidente;
 - 1.2Davi da Silva Leite, na qualidade demembro;
 - 1.3 Raimundo Santos Almeida, na qualidade demembro.
- **Art. 2º.** Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria, ainda, auxiliar o Sr. Prefeito, quando da homologação do valor da avaliação, bem como finalizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias.
- **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2019.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal